

LEI MUNICIPAL N° 1.524/2023
DE 24 DE ABRIL DE 2023.

CERTIFICO QUE
O Documento do N° Lei. N 1.524/2023
Foi publicado nesta data no mural desse.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RC
Em 24/04/23

Responsáveis 

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 21/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Fiscal Sanitário	40 hs	Ensino Médio Completo	R\$ 2.765,50

Parágrafo único: A contratação para a função de Fiscal Sanitário será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 3º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2018 conforme anexo à presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal